



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 1299/2023

Processo Número: **25460/2023** | Data do Protocolo: 25/08/2023 16:18:17

Autoria: **Tomé Abduch**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Institui o "Dia em Memória dos Policiais Mortos em Serviço ou em Decorrência da Função".**





Projeto de Lei

Institui o "Dia em Memória dos Policiais Mortos em Serviço ou em Decorrência da Função".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia em Memória dos Policiais Mortos em Serviço ou em Decorrência da Função" a ser celebrado, anualmente, no dia 27 de julho.

Artigo 2º - A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa instituir no Calendário Oficial do Estado o dia 27 de julho em homenagem à memória dos policiais mortos em serviço ou em decorrência da função que exerciam. Aquele que prestou juramento de defender a vida de outrem, ainda que com a própria vida, merece o reconhecimento do estado. O seu juramento, prestado ao ingressar nos quadros da Polícia, foi honrado.

"Juro, na condição de policial civil, respeitar e aplicar a lei, na luta contra a criminalidade em prol da Justiça, arriscando a própria vida, se necessário for, na defesa da sociedade e dos cidadãos".

"Incorporando-me à Polícia Militar do Estado de São Paulo, prometo cumprir rigorosamente as ordens das autoridades a que estiver subordinado, respeitar os superiores hierárquicos, e tratar com atenção os irmãos de armas, e com bondade os subordinados; dedicar-me integralmente ao serviço da pátria, cuja honra, integridade, e instituições, defenderei, com o sacrifício da própria vida."

"Juro pela minha honra que envidarei todos os meus esforços

no cumprimento dos deveres do policial federal, exercendo minha função com probidade e denodo e, se necessário, com o sacrifício da própria vida."

Não somente por vocação, mas também por determinação legal, o policial tem obrigação de garantir a segurança e prestar socorro mesmo não estando em serviço. A presença do policial é importante para transmitir e garantir a tranquilidade de seus concidadãos. O policial atua na prevenção e no combate ao crime. Quando se perde um policial, o estado perde e a sociedade também.

Ainda que a morte do policial ocorra em dia em que não estava em serviço, certo é que, nem mesmo em dias de folga, policiais desviam-se de suas atribuições. Por óbvio que, estando o policial em serviço, se torna alvo dos criminosos.

Assim, para que não sejam esquecidos esses honrosos homens que tomaram em combate, é que se faz meritória a presente proposição. As repartições e órgãos públicos poderão realizar eventos, homenagens e condecorações para celebração da data.





A data eleita corresponde ao dia em que o soldado Patrick Bastos Reis, integrante do 1º Batalhão de Choque Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar – ROTA, foi alvejado e morto por disparos efetuados por criminosos, quando realizava patrulhamento ostensivo na comunidade Vila Zilda, no Guarujá.

O fato causou forte comoção na população e não poderia ser diferente. O jovem policial tinha apenas 30 anos de idade, deixou esposa e um filho de 3 anos. Pertencia a uma unidade de elite da Polícia Paulista. Inúmeros planos foram injusta e abruptamente interrompidos. Sua família e nossa sociedade amargarão para sempre a dor de ter perdido seu herói.

Tantos policiais foram mortos, muitas vezes, pela escolha da carreira que é muito mais que uma profissão, uma vocação, um sacerdócio!!

Assim, consideramos mais que justo que honrosos policiais, que perderam a vida em defesa da sociedade, não sejam esquecidos, tendo, nesta data, 27 de Julho, o simbolismo do bom combate e da dedicação à manutenção ordem e da segurança pública.

Diante de todo exposto, resta demonstrado não só o caráter meritório da propositura aqui apresentada, mas também sua inequívoca legalidade, motivo pelo qual pedimos sua aprovação.

Sala das Sessões, em

Tomé Abduch - REPUBLICANOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100320035003100310038003A005000

Assinado eletronicamente por **Tomé Abduch** em **25/08/2023 16:13**

Checksum: **DF90BB7251AD7B2F4F4C79767C748FD42E7138CE23035A59632C99F07718B866**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320035003100310038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.